



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEB

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 313/2019

OBJETO: PEDIDO DE AJUSTE DE METAS DE PRODUÇÃO APRESENTADO PELA ESTRADA DE FERRO CARAJÁS - EFC PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ORIGEM: SUFER

PROCESSO (S): 50500.344243/2019-11

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEBALTERAR AS METAS ANUAIS DE PRODUÇÃO POR TRECHO RELATIVAS À ESTRADA DE FERRO CARAJÁS, ESTABELECIDAS PARA A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS VALE S/A, REFERENTES OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de ajuste das metas indicativas de produção pactuadas, para o ano de 2020, efetuado pela Estrada de Ferro Carajás – EFC.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Mediante procedimento de pactuação conduzido nos autos do Processo nº 50500.274397/2017-68, a Diretoria Colegiada da ANTT estabeleceu metas de produção para a Estrada de Ferro Carajás (EFC), referentes ao Quinquênio 2018-2022, através da Deliberação ANTT nº 003, de 15 de janeiro de 2019.

Em 19 de fevereiro de 2019, a Concessionária Vale S/A apresentou Pedido de Reconsideração em face da Deliberação ANTT nº 003/2019, documento acostado aos autos do Processo nº 50500.274397/2017-68.

Em 1º de julho de 2019, a Concessionária apresentou Proposta de Ajuste de Metas de Produção referente ao exercício de 2020.

Diante dos dados e considerações apresentadas pela Concessionária e, considerando toda a fundamentação constante da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2094/2019/COSEF/GEROF/SUFER/DIR (0722754), a SUFER entende improcedente o Pedido de Revisão da meta referente ao exercício de 2020 e parcialmente procedente o Pedido de Reconsideração.

Dessa forma, a SUFER propõe alterar as metas de produção da EFC referentes aos exercícios de 2019 a 2022, consoante as tabelas abaixo.

Trecho	TKU			
	2019	2020	2021	2022
Linha Tronco Norte	6.639.413.223	6.726.130.127	7.934.138.095	8.103.712.383
Linha Tronco Sul	139.570.771	139.522.469	141.716.008	143.963.545
Ramal Ponta da Madeira	78.369.032	79.540.543	96.010.547	98.309.266

Trecho	Segmentos	Extensão (km)
Linha Tronco Norte	Ponta da Madeira (QPM) - Virador de Vagões Minério (QVV)	8,000
	Ponta da Madeira (QPM) - Rosário (QRO)	39,000
	Rosário (QRO) - Santa Inês (QSI)	174,000
	Santa Inês (QSI) - Nova Vida (QNV)	171,000
	Nova Vida (QNV) - Açailândia (QAL)	129,000
Linha Tronco Sul	Açailândia (QAL) - Marabá (QMA)	225,000
	Marabá (QMA) - Serra Leste (QSL)	93,342
	Serra Leste (QSL) - Entroncamento Serra Sul (QRS)	28,075
	Entroncamento Serra Sul (QRS) - Paraupebas (QPA)	1,583
Ramal Ponta da Madeira	Itaqui Intercâmbio (A99) - Ponta da Madeira Cobre (QCO)	1,000
	Itaqui Intercâmbio (A99) - Ponta da Madeira Pêra do Pier (QPI)	2,700
	Ponta da Madeira (QPM) - Pombinho (APB)	7,000

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por alterar as metas anuais de produção por trecho relativas à Estrada de Ferro Carajás, estabelecidas para a concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Vale S/A, CNPJ 33.592.510/0001-54, referentes os exercícios de 2019 a 2022.

Brasília, 15 de agosto de 2019.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 16/08/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051561** e o código CRC **F126F344**.

Referência: Processo nº 50500.344243/2019-11

SEI nº 1051561

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br